 **SOS PRISÕES**

**Ex.mos. Senhores**

**Provedor de Justiça; Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça; Ministro da Justiça1;**

**C/c**

**Presidente da República; Presidente da Assembleia da República; Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da A.R.; Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados; Comissão Nacional para os Direitos Humanos**

**Lisboa, 06-01-2013**

**N.Refª n.º 02/apd/13**

Outra refº

**Lisboa, 31-12-2012**

**N.Refª n.º 208/apd/12**

**Assunto**: Recluso tuberculoso em Vale de Judeus

Uma semana após a denúncia do caso de Helder Estevão da Silva, doente que não pode sequer andar da prostração em que se encontra, a degradação do seu estado de saúde continua a evoluir sem cuidados de saúde. Os seus companheiros, talvez por terem experiência de outros casos ou por ouvirem falar, perguntam-se e pendem que perguntemos se a ideia é abandonar à sua sorte o doente para o conduzirem ao hospital para lá falecer. E desse modo controlar o número de óbitos nas cadeias.

Pela nossa parte perguntamos se o período de férias festivas não pode explicar a falta de reacção das autoridades face a um caso como este, em que uma crise de saúde não é atendida – quem sabe se tal como nos períodos nocturnos e nos fins-de-semana. Se os períodos horários fora do tempo de serviço normal estivrem desprotegidos para casos de urgência, certamente alguma acção será necessária para corrigir a situação. Se não for o caso, o que justifica este abandono?

Pede-se a quem de direito para que haja uma intervenção dos serviços de saúde.

A Direcção